

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<p><b>Departamento de Atenção à Saúde</b></p> <p>Telefone: (41) 35903705</p> <p>julianne.arcain@piraquara.pr.gov.br</p>		<p>Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição</p>
			<p>Código: POP NUTRI 04</p>
	<p><b>DISPENSÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS COMERCIAIS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COMERCIAIS</b></p>		<p>Revisão: 25/08/2022</p>
	<p><b>Elaborador:</b> Julianne Reid Arcain Leticia Soares Amancio</p>	<p><b>Revisores:</b> Mônica dos Santos Dias, Fernanda do P. M. Magalhães Hilário, Luiza Buzatto Schemiko, Tainá Medeiros Matos, Gislaine Aparecida Fitz Pierin, Lyandra Franco, Suellen Goulart, Isabela Probst</p>	<p><b>Data da elaboração:</b> 05/01/2016</p>
<p><b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b></p>		<p><b>Quantidade de Páginas:</b> 6</p>	

## 1. INTRODUÇÃO

No município de Piraquara, o setor de Alimentação e Nutrição atende usuários que estejam com suas necessidades dietéticas aumentadas devido à patologias específicas ou com alguma carência nutricional que necessite de terapia nutricional. O atendimento desses indivíduos é realizado por meio do Programa Municipal de Dietas Especiais, o qual é gerido por recursos exclusivamente municipais e tem como objetivo o fornecimento de fórmulas infantis, dietas comerciais, módulos de nutrientes, espessantes e suplementos alimentares comerciais para usuários do SUS residentes no Município de Piraquara.

## 2. EXECUTORES

- ✓ Nutricionistas NASF-AP;
- ✓ Profissional responsável pelo fluxo na UBS;
- ✓ Enfermeiro UBS;
- ✓ Nutricionista SMS.

## 3. OBJETIVOS:

Dispor sobre os critérios pertinentes à dispensação de fórmulas infantis, dietas comerciais, módulos de nutrientes, espessantes e suplementos alimentares comerciais no município de Piraquara.

## 4. MATERIAIS:

### 4.1. Documentação necessária para crianças e adolescentes:

- ✓ Documento de identidade do responsável (cópia);
- ✓ Certidão de Pessoas Físicas (CPF) do responsável (cópia);
- ✓ Comprovante de endereço atualizado (cópia);
- ✓ Certidão de nascimento da criança/adolescente (cópia);
- ✓ Cartão Nacional de Saúde (CNS) da criança/adolescente (cópia);
- ✓ Laudo médico ou do nutricionista detalhado – diagnóstico, histórico detalhado, quadro clínico atual, tempo de tratamento com previsão do tempo de uso e se utiliza outra via de alimentação;
- ✓ Laudo do fonoaudiólogo, no caso de uso de espessante;

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<p><b>Departamento de Atenção à Saúde</b></p> <p>Telefone: (41) 35903705 julianne.arcain@piraquara.pr.gov.br</p>		<p>Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição</p>
			<p>Código: POP NUTRI 04</p>
	<p><b>DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS COMERCIAIS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COMERCIAIS</b></p>		<p>Revisão: 25/08/2022</p>
	<p><b>Elaborador:</b> Julianne Reid Arcain Leticia Soares Amancio</p>	<p><b>Revisores:</b> Mônica dos Santos Dias, Fernanda do P. M. Magalhães Hilário, Luiza Buzatto Schemiko, Tainá Medeiros Matos, Gislaine Aparecida Fitz Pierin, Lyandra Franco, Suellen Goulart, Isabela Probst</p>	<p><b>Data da elaboração:</b> 05/01/2016</p>
<p><b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b></p>		<p><b>Quantidade de Páginas:</b> 6</p>	

- ✓ Prescrição (receita) médica ou do nutricionista com a quantidade necessária para uso em um período de um mês;
- ✓ Em caso de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) deverá apresentar a prescrição de médico gastropediatra ou alergologista com suspeita ou diagnóstico;
- ✓ Caderneta de saúde da criança - cópia da página principal, cópia da tabela de acompanhamento e crescimento ou do gráfico da OMS (peso/idade e estatura/idade devidamente preenchido);
- ✓ Exame comprobatório da necessidade do uso da fórmula especial (opcional);
- ✓ Formulário de dispensação preenchido pelo responsável pelo fluxo de dietas especiais e laudado pelo enfermeiro de referência da UBS;
- ✓ Para maiores de 10 anos em situações de solicitação de dieta enteral 100% comercial, deverá ser preenchido pelo nutricionista o “Formulário para a solicitação de fórmula comercial exclusiva”.

#### 4.2 Documentação necessária para adultos e idosos:

- ✓ Documento de identidade do usuário e/ou responsável (cópia);
- ✓ Cartão Nacional de Saúde (CNS) do usuário (cópia);
- ✓ Certidão de Pessoas Físicas (CPF) do usuário (cópia);
- ✓ Comprovante de endereço atualizado (cópia);
- ✓ Diagnóstico e laudo médico ou do nutricionista detalhado - diagnóstico, histórico detalhado, quadro clínico atual, tempo de tratamento com previsão do tempo de uso e se utiliza outra via de alimentação;
- ✓ Prescrição (receita) médica ou do nutricionista com a quantidade necessária para uso em um período de um mês;
- ✓ Para idosos, cópia do instrumento de fragilidade Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional (IVCF20) aplicado por profissional de nível superior e o resultado da Mini Avaliação Nutricional (MNA);
- ✓ Formulário de dispensação preenchido pelo responsável pelo fluxo de dietas especiais e laudado pelo enfermeiro de referência da UBS;
- ✓ Em situações de solicitação de dieta enteral 100% comercial, deverá ser preenchido pelo nutricionista o “Formulário para a solicitação de fórmula comercial exclusiva”.

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<p><b>Departamento de Atenção à Saúde</b></p> <p>Telefone: (41) 35903705 julianne.arcain@piraquara.pr.gov.br</p>		<p>Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente/Nutriç ão</p>
			<p>Código: POP NUTRI 04</p>
	<p><b>DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS COMERCIAIS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COMERCIAIS</b></p>		<p>Revisão: 25/08/2022</p>
	<p><b>Elaborador:</b> Julianne Reid Arcain Leticia Soares Amancio</p>	<p><b>Revisores:</b> Mônica dos Santos Dias, Fernanda do P. M. Magalhães Hilário, Luiza Buzatto Schemiko, Tainá Medeiros Matos, Gislaine Aparecida Fitz Pierin, Lyandra Franco, Suellen Goulart, Isabela Probst</p>	<p><b>Data da elaboração:</b> 05/01/2016</p>
<p><b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b></p>		<p><b>Quantidade de Páginas:</b> 6</p>	

## 5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO – ETAPAS DO PROCESSO

### 5.1 Critérios para inclusão no programa municipal de dietas especiais:

- ✓ Ser residente em Piraquara/PR;
- ✓ Ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência em Piraquara/PR;
- ✓ Atender aos critérios clínicos e nutricionais estabelecidos no protocolo Municipal de dispensação de Dietas Especiais;
- ✓ Apresentar a documentação exigida necessária.

### 5.2 Profissional responsável pelo fluxo na UBS ou nutricionista do NASF-AP:

- ✓ A porta de entrada para atendimento no Programa Municipal de Dietas Especiais é a UBS, sendo preferencialmente realizado pelo nutricionista do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP). Porém, esse atendimento também pode ser realizado pelo técnico responsável pelos fluxos na UBS ou pelo enfermeiro;
- ✓ Quando o primeiro contato não for realizado pelo nutricionista, o usuário deverá, em data próxima, ser atendido por este profissional para o devido acompanhamento;
- ✓ Após recolhimento de toda a documentação necessária, deve ser realizado o preenchimento do Formulário de Dispensação de Dietas Especiais, o qual necessita da assinatura do enfermeiro de referência da UBS.

### 5.3 Nutricionista SMS:

- ✓ Após esse processo, toda a documentação é enviada para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Piraquara aos cuidados da nutricionista responsável pelo Programa Municipal de Dietas Especiais;
- ✓ A mesma irá realizar análise do processo de acordo com os critérios clínicos e nutricionais descritos no protocolo municipal para realizar o deferimento ou indeferimento da dispensação dos itens solicitados. Caso sejam necessárias informações e/ou avaliações complementares para melhor análise da solicitação, estas serão solicitadas a equipe da UBS e a nutricionista do NASF-AP;

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<p><b>Departamento de Atenção à Saúde</b></p> <p>Telefone: (41) 35903705 julianne.arcain@piraquara.pr.gov.br</p>		<p>Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição</p>
			<p>Código: POP NUTRI 04</p>
	<p><b>DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS COMERCIAIS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COMERCIAIS</b></p>		<p>Revisão: 25/08/2022</p>
	<p><b>Elaborador:</b> Julianne Reid Arcain Leticia Soares Amancio</p>	<p><b>Revisores:</b> Mônica dos Santos Dias, Fernanda do P. M. Magalhães Hilário, Luiza Buzatto Schemiko, Tainá Medeiros Matos, Gislaine Aparecida Fitz Pierin, Lyandra Franco, Suellen Goulart, Isabela Probst</p>	<p><b>Data da elaboração:</b> 05/01/2016</p>
<p><b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b></p>		<p><b>Quantidade de Páginas:</b> 6</p>	

- ✓ Será incluído no programa os usuários que atendam aos critérios clínicos e nutricionais estabelecidos no protocolo municipal;
- ✓ O prazo para resposta da solicitação de fornecimento será de até 30 dias a partir da data de recebimento da documentação pela nutricionista da SMS de Piraquara;
- ✓ O usuário que tiver a solicitação deferida necessita obrigatoriamente de uma reavaliação periódica a cada trimestre pelo nutricionista e/ou médico de referência, sendo este um critério para a manutenção do fornecimento;
- ✓ Caso o processo seja indeferido, o mesmo será encaminhado para a UBS de referência para ser entregue ao solicitante.

#### 5.4 Critérios para renovação/manutenção

- ✓ As renovações do Programa de Dietas Especiais deverão ser realizadas a cada 90 dias. Neste processo o paciente será reavaliado pela nutricionista de referência na UBS ou em seu domicílio, a qual poderá fazer uso, por exemplo, de um instrumento como a Ficha de Atendimento Nutricional Domiciliar para acompanhar os critérios clínicos e nutricionais do usuário e avaliar quanto a necessidade de permanência do usuário no Programa Municipal de Dietas Especiais;
- ✓ No caso da continuidade do usuário, o formulário de dispensação deverá ser preenchido e anexado à documentação pertinente.

#### 5.5 Critérios para suspensão do fornecimento:

- ✓ Mudança de município;
- ✓ Óbito do usuário mediante comprovação com entrega da certidão de óbito (cópia);
- ✓ A pedido do usuário e/ou do responsável;
- ✓ Recusa do usuário e/ou do responsável em aceitar o tratamento e acompanhamento proposto;
- ✓ Solicitação do nutricionista e/ou da equipe de referência após avaliação clínica e nutricional;
- ✓ Não comparecimento às reavaliações agendadas (a cada 90 dias) para adequação da dieta e acompanhamento do estado nutricional;
- ✓ Não atender mais a faixa etária contemplada para a dispensação de fórmulas infantis;

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<p><b>Departamento de Atenção à Saúde</b></p> <p>Telefone: (41) 35903705</p> <p>julianne.arcain@piraquara.pr.gov.br</p>		<p>Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição</p>
			<p>Código: POP NUTRI 04</p>
	<p><b>DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS COMERCIAIS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COMERCIAIS</b></p>		<p>Revisão: 25/08/2022</p>
	<p><b>Elaborador:</b> Julianne Reid Arcain Leticia Soares Amancio</p>	<p><b>Revisores:</b> Mônica dos Santos Dias, Fernanda do P. M. Magalhães Hilário, Luiza Buzatto Schemiko, Tainá Medeiros Matos, Gislaine Aparecida Fitz Pierin, Lyandra Franco, Suellen Goulart, Isabela Probst</p>	<p><b>Data da elaboração:</b> 05/01/2016</p>
<p><b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b></p>		<p><b>Quantidade de Páginas:</b> 6</p>	

- ✓ Uso inadequado ou indevido da fórmula prescrita, bem como troca ou venda do produto (cabendo à averiguação dos fatos e tomada das medidas cabíveis à situação apresentada, podendo ser esta desde uma notificação simples a uma ação judicial por uso indevido do bem público);
- ✓ Não realizar a retirada dos produtos por 2 meses consecutivos sem justificativa;
- ✓ Não atualizar o laudo médico e/ou nutricionista a cada 90 dias.

#### 5.6 Setor do Almoxarifado:

- ✓ Enviará os produtos solicitados (dietas enterais, suplementos, módulos de nutrientes ou espessantes) para as Unidades de Saúde até o quinto dia útil do mês;
- ✓ As fórmulas infantis, quaisquer que sejam, serão dispensadas pelo Almoxarifado para a Farmácia Central (UBS Sebastiana de Souza Batista, Nanci Terezinha Laux Bier, Osmar Pamplona, James Ribas Martins e João Airdo Fabro), Farmácia Primavera (UBS Takami Tano e Flavio Cini) e para a Farmácia do Guarituba (UBS Carlos Jess, Maria Francelina dos Santos, Elfride de Oliveira Miguel e Wanda Mallmann dos Santos).

#### 5.7 UBS e farmácias (responsável pela dispensação):

- ✓ Receberá os produtos e fará conferência do mesmo, sendo responsável caso haja extravio de produtos;
- ✓ Fará a entrega do material ao paciente/responsável maior de idade, mediante apresentação de identidade, solicitando a assinatura do responsável o recibo;
- ✓ Deverá encaminhar o relatório de devolução de dietas até o dia 20 de cada mês para o Setor do Almoxarifado.

### 6. OBSERVAÇÕES

- ✓ Para consolidar o processo de abertura da solicitação deve ser assinado o Termo de Adesão ao Programa de Dispensação de Dietas Especiais para todas as faixas etárias, e apresentar cópia do documento de identidade do responsável pela assinatura do termo. Este documento é encaminhado para a UBS de referência após o deferimento (aceite) da solicitação. A não assinatura impossibilita o fornecimento dos itens;

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<p><b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 35903705 julianne.arcain@piraquara.pr.gov.br</p>		<p>Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição</p>
			<p>Código: POP NUTRI 04</p>
	<p><b>DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS COMERCIAIS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, ESPESSANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COMERCIAIS</b></p>		<p>Revisão: 25/08/2022</p>
	<p><b>Elaborador:</b> Julianne Reid Arcain Leticia Soares Amancio</p>	<p><b>Revisores:</b> Mônica dos Santos Dias, Fernanda do P. M. Magalhães Hilário, Luiza Buzatto Schemiko, Tainá Medeiros Matos, Gislaine Aparecida Fitz Pierin, Lyandra Franco, Suellen Goulart, Isabela Probst</p>	<p><b>Data da elaboração:</b> 05/01/2016</p>
<p><b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b></p>		<p><b>Quantidade de Páginas:</b> 6</p>	

- ✓ Em caso de suspensão do fornecimento, deverá ser realizado o Termo de Desligamento do Programa de Dispensação de Dietas Especiais. Cabe destacar que o nutricionista responsável tem autonomia para realizar o cancelamento e o preenchimento do presente formulário mesmo sem a assinatura do usuário e/ou responsável.

## 7. HISTÓRICO DE REVISÃO DO POP

Nº da Revisão	Item	Alteração	Data da alteração
1	Critérios para fornecimento; Documentos necessários; etapas do processo	Os itens foram alterados de acordo com a 4ª edição protocolo municipal de Dietas Especiais do Município de Piraquara, atualizado em 2021.	25/08/2022

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ Piraquara. Protocolo de Dispensação de Dietas Especiais. **Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara**. Piraquara, 4ª edição, 2021.